



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53

CONTRATO DE Nº. 03/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, estabelecida na Rua Franco Pereira, 161, Centro, CEP Nº. 64.670-000 São Julião – Piauí, inscrita sob o CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53 neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Julião – Piauí, senhor **EDISALDO CARVALHO DA ROCHA**, brasileiro, funcionário público municipal, casado, portador do CPF Nº. 562.475.596-15 e Cédula de Identidade Nº. 809.880-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Franco Pereira, s/n, Centro, CEP Nº. 64.670-000 São Julião – Piauí.

CONTRATADO: GABRIEL MATHEUS DE SOUSA CARVALHO NETO, brasileiro, bacharel em ciências contábeis, solteiro, portador do CPF Nº. 071.686.023-65 e Cédula de Identidade Nº. 3.324.728-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Cirino de Lima, 255, Centro, CEP Nº. 64.670-000 São Julião – Piauí.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O presente instrumento tem como objeto principal a prestação de serviços de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de São Julião – Piauí, na elaboração de atas das sessões ordinárias e extraordinárias, requerimentos e projetos de lei do Poder Legislativo do Município de São Julião – Piauí.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 2ª. O contratante se obriga a pagar ao contratado o equivalente a **R\$ 1.450,00** (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), pela execução dos serviços constantes da cláusula precedente e deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, cujo pagamento se efetivará através de transferência bancária para Banco do Brasil S/A, Agência Nº. 0254-2, Conta Corrente Nº. 66.045-0, após emissão de nota fiscal eletrônica e recibo de pagamento.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA 3ª. O presente contrato terá início no dia **02 de janeiro de 2023** com término em **31 de dezembro de 2023**, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 4ª. O contratado executará os serviços de Secretário na sede da Câmara Municipal de São Julião – Piauí, responsabilizando-se inclusive da elaboração de atas e o que for necessário, também responderá por danos que resultem da imperícia ou negligência, segundo os princípios gerais de responsabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª. O contratante deve facilitar o acesso da contratada nas dependências da Câmara Municipal de São Julião – Piauí, e fornecer ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao contratado de acordo com o estabelecido neste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 6ª. Fica eleito o foro da Comarca de Fronteiras – Piauí, para dirimir as dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato de prestação de serviços.

E por concordarem e acharem justas as cláusulas acima assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Julião – Piauí, 02 de janeiro de 2023.

Edisaldo Carvalho da Rocha

Presidente da Câmara

CPF Nº. 562.475.596-15

Gabriel Matheus de Sousa C. Neto

Contratado

CPF Nº. 071.686.023-65

TESTEMUNHAS:

Antonio Ismael de Lima Maia

CPF Nº. 794.011.803-00

Teresinha de Jesus C. da Rocha

CPF Nº. 212.754.673-34